



SENADO FEDERAL  
Gabinete do Senador CARLOS VIANA

**EMENDA N° - PLEN**  
(à PEC nº 18, de 2020)

Acrescente-se ao art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma do art. 2º da PEC nº 18, de 2020, o seguinte § 5º:

“Art. 2º .....

‘Art. 115. ....

.....  
§ 5º Nas eleições de que trata este artigo, é vedado às emissoras de rádio e televisão transmitir programa apresentado ou comentado por candidato, a partir da data do respectivo pedido de registro, sob pena de imposição da multa prevista no § 2º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, e de cancelamento do registro da candidatura do beneficiário.””

## **JUSTIFICAÇÃO**

É objetivo da emenda ora apresentada definir, nas eleições municipais previstas para este ano o dia do pedido de registro de candidatura como data a partir da qual as emissoras de rádio e televisão estão proibidas de transmitir programa apresentado ou comentado por candidato.

Hoje o § 1º do art. 45 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, estabelece essa data em 30 de junho. Esse prazo faz incidir a vedação em momento anterior à definição das candidaturas, atingindo indistintamente os candidatos confirmados posteriormente pelas convenções e aqueles que, embora postulantes nessa data, não logrem fazer valer suas pretensões nas instâncias partidárias. Nessa situação, empresas de comunicação e

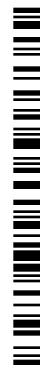
SF/20635.97937-70

profissionais podem vir a sofrer prejuízo injustificável. Apresentei, por essa razão, o Projeto de Lei nº 3.194, de 2020, em tramitação nesta Casa.

A mudança da regra permanente está, portanto, em apreciação. A presente Proposta de Emenda à Constituição tem a finalidade de fazer valer essa regra no caso específico das eleições municipais previstas para este ano.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS VIANA



SF/20635.97937-70

Emenda à PEC nº 18, de 2020, que “Acrescenta o art. 115 ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) para dispor sobre o adiamento das eleições municipais para Prefeito, Vice-Prefeito e Vereador, previstas para 4 de outubro de 2020, para o dia 6 de dezembro do mesmo ano, em decorrência das medidas para o enfrentamento da pandemia da Covid-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde”.

Nome	Assinatura
2.	
3.	
4.	
5.	
6.	
7.	
8.	
9.	
10.	
11.	
12.	
13.	
14.	
15.	
16.	
17.	
18.	
19.	
20.	
21.	
22.	
23.	
24.	
25.	
26.	
27.	

SF/20635.97937-70



SF/20635.97937-70